



MUNICÍPIO DE PITANGA

PRAÇA 28 DE JANEIRO, 171 - CAIXA POSTAL 11 - FONE (042) 746-1122 - FAX (042) 746-1172

LEI Nº 904

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento de 1998 um Crédito Adicional Especial no seguinte valor e dotação:

11.00 - Secretaria de Promoção e Assistência Social

11.02 - Departamento de Promoção e Assistência Social

15.81-4831-098 - Construção Casa da Passagem

2365.4110-00 - Obras e Instalações R\$ 15.000,00
(quinze mil reais).

Art. 2º. Para fazer face à abertura do Crédito Adicional Especial, fica igualmente autorizado o Executivo Municipal a proceder o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

03.00 - Secretaria de Administração

03.03 - Departamento de Recursos Humanos

15.82.4922-010 - Previdência Social a Servidores

0440.3113-00 - Obrigações Patronais R\$ 15.000,00
(quinze mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de dezembro de 1998.


ALEXANDRE CARLOS BUCHMANN
PREFEITO MUNICIPAL